

161011236313494969 - SEDUC	0306	339036	3.500.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0306	339039	2.622.084,00
161011236313497449 - SEDUC	6302	449051	318.974,87
161011242213627447 - SEDUC	0306	449051	4.467.589,15
161011278513496413 - SEDUC	0306	339033	72.921,79
161011281213676411 - SEDUC	6302	339039	172.462,50
472011339213664206 - FCG	0301	449092	489.751,88
742011236413306331 - UEPA	0660	339014	473.063,48
742011236413306331 - UEPA	0660	339030	330.953,92
742011236413306331 - UEPA	0660	339033	200.000,00
742011236413306331 - UEPA	0660	339036	600.000,00
742011236413306331 - UEPA	0660	339039	60.000,00
742011236413306331 - UEPA	0660	339047	40.000,00
742011236413306331 - UEPA	0660	339092	364.808,88
742011236413306331 - UEPA	0660	449052	115.225,17
742011236413306331 - UEPA	0661	449052	200.102,34
742011257113302529 - UEPA	0660	339014	20.000,00
742011257113302529 - UEPA	0660	339030	20.000,00
742011257113302529 - UEPA	0660	339033	10.000,00
742011257113302529 - UEPA	0660	339036	30.000,00
742011257113302529 - UEPA	0660	339039	12.175,75
742011257113302529 - UEPA	0660	339047	10.000,00
		TOTAL	56.906.897,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826543

D E C R E T O N º 1223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.751.279,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.751.279,86 (Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612813316336 - PMPA	0306	339015	40.000,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339033	10.000,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339039	15.000,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339092	2.751,00
261010612813316336 - PMPA	0306	339093	80.000,00
261010618113422546 - PMPA	0306	339030	298.520,29
261010618113426351 - PMPA	0306	449052	500.000,00
311010618113426351 - CBM	0306	449092	40.000,00
311010618213422604 - CBM	0306	339039	95.652,73
311010618213422604 - CBM	0306	339092	170.624,13
522010342113161937 - SUSIPE	0660	449039	146.565,91
522010342113167365 - SUSIPE	0660	449051	3.352.165,80
		TOTAL	4.751.279,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826556

D E C R E T O N º 1222, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.437.522,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.437.522,11 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113427406 - SEGUP	0301	449051	1.090.736,36
211010618113427406 - SEGUP	0301	449092	2.346.993,39
261010618113427408 - PMPA	0301	449051	47.292,47
311010618113426351 - CBM	0301	449051	296.613,57
401010618113427409 - Polícia Civil	0301	449051	180.267,46
401010618113797412 - Polícia Civil	0301	449051	73.518,06
522010342113161937 - SUSIPE	0301	449039	402.100,80
		TOTAL	4.437.522,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826564

D E C R E T O N º 1221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 69.468.022,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o créditosuplementar novalor deR\$69.468.022,03 (Sessenta e Nove Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Vinte e Dois Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445113461576 - SEDOP	0301	449051	10.000,00
071010445113467484 - SEDOP	0301	449051	1.015.151,75
071010445113467491 - SEDOP	0301	449051	101.954,69
071011545113147356 - SEDOP	0301	449051	756.229,03
071011545113147490 - SEDOP	0301	449051	34.560,00
071011545113856635 - SEDOP	0301	449051	51.717,76
071011751213257388 - SEDOP	0301	449035	47.691,95
071011751213257388 - SEDOP	0301	449051	1.467.741,57
071011751213257388 - SEDOP	0301	449092	313.275,70
071011751213257480 - SEDOP	0301	449035	500.421,10
421011648213201541 - FEHIS	0371	449051	2.073.191,40
421011648213207393 - FEHIS	0371	449051	60.791,58
421011648213207393 - FEHIS	0371	449092	156.096,88
481011912613447415 - SECTET	0306	339039	302.495,93
481011912613447415 - SECTET	0306	449052	180.400,40

481011957213737465 - SECTET	0306	339014	11.420,48
481011957213737465 - SECTET	0306	339033	15.333,38
481011957313736619 - SECTET	0306	339039	13.694,61
672011648213201541 - COHAB	0330	449051	47.141,31
672011648213207393 - COHAB	0330	449051	5.456,33
672011648213207393 - COHAB	0330	449092	252.877,66
672011648213207393 - COHAB	0660	449051	31.506.378,71
672011648213207393 - COHAB	0660	449092	3.735.376,66
782011957113737467 - FAPESPA	0301	339020	4.325.379,43
782011957113737467 - FAPESPA	0301	449020	636.737,10
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339020	10.913.136,02
782011957113737467 - FAPESPA	0660	339039	75.023,04
782011957113737467 - FAPESPA	0660	449020	920.661,54
782011957113737467 - FAPESPA	0661	339039	1.316.111,31
782011957113737467 - FAPESPA	6301	339020	5.249.060,50
782011957113737467 - FAPESPA	6301	449020	89.085,95
782011957113737469 - FAPESPA	0301	339018	486.320,00
782011957113737469 - FAPESPA	0660	339018	134.713,52
782011957113737469 - FAPESPA	0661	339039	13.243,89
782011957113737469 - FAPESPA	6322	339018	682,49
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339014	10.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	49.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	44.480,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	343.703,76
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	330.305,69
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	767.478,91
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	94.500,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339092	50.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	339139	24.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	10.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	140.000,00
792011812212974534 - IDEFLOR-Bio	0661	449052	570.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	20.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	8.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	5.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	15.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	8.000,00
792011854113826658 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	9.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	54.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	9.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	6.000,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	19.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	19.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	22.500,00
792011854213596454 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	19.500,00
		TOTAL	69.468.022,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 826568

D E C R E T O N º 1233, DE 2 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.413.714,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014